



SUMÁRIO

PRESIDÊNCIA..... 1
COORDENAÇÃO REGIONAL DE JOÃO PESSOA 1
COORDENAÇÃO REGIONAL DE MINAS GERAIS E ESPÍRITO SANTO..... 3

PRESIDÊNCIA

PORTARIA DE PESSOAL FUNAI Nº 939, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2022

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO - FUNAI, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto, aprovado pelo Decreto nº 11.226, de 07 de outubro de 2022, e pela Portaria nº 443/MJSP, de 24 de novembro de 2021, publicada no Diário Oficial da União nº 221, de 25 de novembro de 2021, com fulcro no Artigo 41, Parágrafo 4 da Constituição Federal de 05 de outubro de 1988, bem como no Artigo 20 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, resolve:

Art. 1º Tornar pública a quarta lista de homologação, nos termos dos artigos. 8º a 11. da Portaria nº 1.234/PRES, de 17 de agosto de 2011, publicada no Boletim de Serviço da Funai de 18 de agosto de 2011, do estágio probatório dos servidores do quadro de pessoal desta Fundação Nacional do Índio, nomeados pelo Concurso Público realizado mediante Edital ESAF nº 24, de 20 de abril de 2016, constantes nos relatórios conclusivos da Comissão de Acompanhamento da Avaliação de Desempenho, aptos à aquisição da estabilidade conforme quadro demonstrativo anexo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCELO AUGUSTO XAVIER DA SILVA

Presidente

ANEXO I

Sequencial	Matrícula	Nome do Servidor Avaliado	Cargo	Data de Ingresso na Funai	Processo SEI	Relatório Conclusivo	Média Ponderada	Resultado	Aquisição da Estabilidade a Partir de:
001	3050852	DIEGO MENDES SOUSA	NS - Indigenista Especializado	13/06/2018	08620.009858/2020-04	3544363	100	Aprovado	10/07/2021
002	1853393	MARIA EMILIA AZEVEDO DE SANTANA	NS - Indigenista Especializada	27/08/2019	08620.009858/2020-04	4639451	100	Aprovada	30/09/2022

COORDENAÇÃO REGIONAL DE JOÃO PESSOA

PORTARIA Nº 24/2022/CR-JPA/FUNAI, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2022

Prorroga o prazo para conclusão dos trabalhos referentes ao inventário patrimonial do exercício de 2022.

O COORDENADOR REGIONAL DA COORDENAÇÃO REGIONAL DE JOÃO PESSOA DA FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO - FUNAI, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 11.226 de 07 de outubro de 2022 e a Portaria MJSP nº 1.593, de 14 de dezembro de 2020, e, ainda

CONSIDERANDO as disposições contidas no Decreto nº 9.373, de 20 de abril de 2018;

CONSIDERANDO a obrigatoriedade de todas as Unidades Gestoras de comprovarem a quantidade e o valor dos bens patrimoniais pertencentes a seus respectivos acervos, existentes no dia 31 de dezembro de cada exercício, podendo, para tanto, executar os trabalhos de inventário por etapas e de forma programada;



Brasília, 27 de dezembro de 2022.

Boletim de Serviço da Funai – 243 - p. 2

CONSIDERANDO fatos supervenientes registrados durante o andamento das atividades referentes ao inventário patrimonial do exercício de 2022;

CONSIDERANDO a PORTARIA Nº 15/2022/CR-JPA/FUNAI, DE 19 DE AGOSTO DE 2022, a qual instituiu a comissão anual de inventário patrimonial para o exercício de 2022 da Coordenação Regional de João Pessoa, resolve:

Art. 1º Prorrogar o prazo para entrega do relatório conclusivo acerca do inventário ao Coordenador Regional, pela Comissão de Inventário, até o dia 31 de janeiro de 2023.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CLOTÁRIO DE PAIVA GADELHA TERCEIRO NETO

Coordenador Regional

PORTARIA Nº 25/2022/CR-JPA/FUNAI, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2022

Processo nº 08765.000332/2022-78

O COORDENADOR REGIONAL DE JOÃO PESSOA/PB, CLOTÁRIO DE PAIVA GADELHA TERCEIRO NETO, nomeado pela Portaria nº 112/SE-MJSP/2021, de 11/02/2021, publicada na edição nº 31 do Diário Oficial da União, em 17/02/2021, no uso das atribuições que lhe confere o Regimento Interno da FUNAI, aprovado pela Portaria nº 666/PRES, de 17 de dezembro de 2017, e de acordo com o previsto no art. 117 da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, resolve:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para gerenciar, acompanhar e fiscalizar a execução e o adequado cumprimento das cláusulas estabelecidas no Contrato nº 352/2022, celebrado com a Empresa ENERGISA PARAÍBA - DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A., CNPJ nº 09.095.183/0001-40, cujo objeto consiste na prestação, de forma contínua, do serviço de fornecimento de energia elétrica nas dependências da Sede da Coordenação Regional de João Pessoa e da Coordenação Técnica Local de Baía da Traição.

FUNÇÃO	NOME	MATRÍCULA SIAPE	CPF	LOTAÇÃO/EM EXERCÍCIO
Gestor	SIVALDO FERREIRA DO NASCIMENTO	3013580	026.897.984-76	CR-JPA
Gestor Substituto	MANOEL DOMINGOS DE LIRA NETO	1818697	049.596.434-47	CR-JPA
Fiscal Técnico	MARLENE DA COSTA LISBÃO	1094556	393.471.841-87	CR-JPA
Fiscal Técnico Substituto	ANTONIO PEREIRA DE SOUZA NETO	1100245	510.426.654-00	CR-JPA
Fiscal Setorial	LUIZ PEREIRA DOS SANTOS	0445632	543.538.664-00	CTL BAÍA DA TRAIÇÃO/CR-JPA
Fiscal Setorial Substituto	MARCOS ANTONIO DOS SANTOS	0446070	379.614.894-87	CTL BAÍA DA TRAIÇÃO/CR-JPA

Art. 2º Para efeito desta Portaria, considera-se:

I - Gestor: servidor designado para coordenar as atividades relacionadas à fiscalização, responsável pelo recebimento definitivo e atesto, atos preparatórios para prorrogação, alteração, reequilíbrio, pagamento, aplicação de sanções e extinção dos contratos, comunicação junto à contratada e equipe de fiscalização;

II - Fiscal Técnico: servidor designado para o acompanhamento dos serviços com fins de avaliar e aferir a qualidade e quantidade, o tempo e o modo da prestação, conforme índices pré definidos, para efeito de pagamento.

III - Fiscal Setorial: servidor designado para o acompanhamento dos serviços com fins de avaliar e aferir a qualidade e quantidade, o tempo e o modo da prestação, conforme índices pré definidos, para efeito de pagamento, quando a prestação do serviço ocorrer de forma descentralizada.

Art. 3º Caberá ao gestor e aos fiscais observarem o disposto no Anexo VIII da Instrução Normativa MP nº 05/2017.

Art. 4º A equipe de fiscalização deverá juntar aos autos do processo de contratação o Mapa de Risco atualizado sempre após eventos relevantes, entendidos estes como incidentes ou ocorrências que impactem na adequada execução contratual ou na implementação de seus objetivos, tais como, prorrogação contratual e reequilíbrio econômico-financeiro.

Art. 5º As atividades de gestão e fiscalização da execução contratual devem ser realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática.

Art. 6º Além do disposto no art. 3º, os servidores designados deverão:



Brasília, 27 de dezembro de 2022.

Boletim de Serviço da Funai – 243 - p. 3

- I - Manter o Processo de Acompanhamento Contratual atualizado e instruído com documentos comprobatórios da execução do objeto, anexando todas as ocorrências e notificações à Contratada;
- II - Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pela Contratada;
- III - Comunicar ao Serviço de Apoio Administrativo – SEAD/CR-JPA, nos autos do processo de contratação devidamente acompanhado de documentação probatória, a ocorrência de eventuais irregularidades na execução do Contrato que possam resultar em sanções administrativas e/ou rescisão contratual;
- IV - Manifestar-se quanto à vantajosidade do Contrato para a Administração, quando da prorrogação contratual e eventual reequilíbrio econômico-financeiro;
- V - Acompanhar e controlar o(s) saldo(s) da(s) Nota(s) de Empenho(s) de modo a evitar que o objeto do Contrato seja cumprido sem a devida cobertura orçamentária e, ainda, solicitar junto ao Serviço de Planejamento e Orçamento – SEPLAN/CR-JPA o reforço dos empenhos ou a anulação parcial, caso necessário; e
- VI - Reavaliar constantemente a execução do objeto do Contrato, propondo medidas com vistas à redução de gastos, bem como outras para melhoria e racionalização dos serviços, submetendo ao responsável pela Unidade Demandante.
- Art. 7º O processo de Acompanhamento Contratual será encaminhado ao Gestor e Fiscais nomeados com toda a documentação necessária ao início do acompanhamento da execução, em até 05 (cinco) dias da publicação desta Portaria.
- Art. 8º O Serviço de Apoio Administrativo – SEAD/CR-JPA orientará, nos limites de sua competência regimental, os servidores responsáveis pela fiscalização do Contrato.
- Art. 9º Os gestores e fiscais, titulares e substitutos, têm suas atribuições e competências fixadas no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos da FUNAI, em especial no Capítulo II, aprovado pela Portaria nº 889/DAGES, de 14 de setembro de 2015, publicada no dia 16 de setembro de 2015.
- Art. 10 Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia, quando houver.

CLOTÁRIO DE PAIVA GADELHA TERCEIRO NETO
Coordenador Regional

COORDENAÇÃO REGIONAL DE MINAS GERAIS E ESPÍRITO SANTO

PORTARIA Nº 27/CR-MGES, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2022

Prorroga o prazo para conclusão dos trabalhos referentes ao inventário patrimonial do exercício de 2022.

O COORDENADOR REGIONAL DA COORDENAÇÃO REGIONAL DE MINAS GERAIS E ESPÍRITO SANTO– CR-MGES- Funai, tendo em vista as disposições contidas nos incisos I, II e XI do Art. 21, Anexo I do Decreto nº 9.010, de 13 de março de 2017, e

CONSIDERANDO as disposições contidas nas Instruções Normativas SEDAP/PR nº 205, de 08 de abril de 1988 e SLTI/MPOG nº 03, de 15 de maio de 2008, bem como no Decreto nº 9.373, de 20 de abril de 2018;

CONSIDERANDO a obrigatoriedade de todas as Unidades Gestoras comprovarem a quantidade e o valor dos bens patrimoniais pertencentes a seus respectivos acervos, existentes em 31 de dezembro de cada exercício, podendo para tanto, executar os trabalhos de inventário por etapas e de forma programada,

CONSIDERANDO o cenário de pandemia pelo COVID-19, as restrições de deslocamentos e saúde das populações indígenas e dos servidores,

CONSIDERANDO o atual cenário de déficit de pessoal lotado na Coordenação Regional de MG e ES,

CONSIDERANDO a PORTARIA Nº 21/CR-MGES, DE 21 DE JULHO DE 2022 que instituiu a comissão anual de inventário patrimonial para o exercício de 2022 da Coordenação Regional de Minas Gerais e Espírito Santo, resolve:

Art. 1º Prorrogar o prazo para entrega do relatório conclusivo acerca do inventário, pela Comissão de Inventário, ao Coordenador Regional até o dia 31 de março de 2023.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANDRÉ LEANDRO SUCUPIRA
Coordenador Regional